



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

162
27-12

LEI Nº 1.543, de 28 de dezembro de 1988.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para pagamento no corrente exercício do Pessoal Civil do Legislativo Municipal e das outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica aberto um crédito especial de Cz\$19.900.000,00 (Dezenove milhões e novecentos mil cruzados) para ocorrer no presente ou no exercício seguinte na dotação de Pessoal Civil do Legislativo Municipal.

Art.2º) - Para fazer face à presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias no corrente exercício, fazer remanejamentos, tudo conforme a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º ou mesmo o sucessor inserindo tal débito na Lei Orçamentária de 1989.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28 de dezembro de 1988.


César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.